

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuã, 28 de Novembro de 1967

~~Waldemir~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Luiz B. S.  
Secretário

Lei nº 384/67, de 28 de Novembro de 1967

Waldemir Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber que a Câmara Municipal decretou e em Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto no Contadaria da Prefeitura Municipal de Jabopuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil euzentos e zeros), para aquisição de um Veículo a tração motora, Tipo Caminhão, com capacidade até 6.500 (seis mil e quinhentos, quilos).

Artigo 2.º - O valor do presente Crédito,

está coberto com o exco de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatopua, 28 de Novembro de 1967

~~Wladimir~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
~~Wladimir~~  
Secretaria

Lei nº 385/67, de 28 de Novembro de 1967

Wladimir Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatopua, Comarca de Cotandura, Estado de São Paulo, SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal desta e eu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tatopua, um crédito Especial na importância de R\$ 100,00 (cem euzuidos e zeros), para pagamento de despesas com a Escola de Santa de Higienópolis de Cotandura, por ocasião dos